

RESOLUÇÃO n° 489/2014 – CEAS/MG

“Aprova o Plano de Assistência Social da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Fogos”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual n° 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 191ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 27 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica Fogos – PCH Fogos, a ser implantado entre os municípios de Unai e Uruana de Minas, ressalvado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

§1º O Posto de Atendimento Social, previsto no PAS, será instalado no distrito de Garapuava, pertencente ao município de Unai.

§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação desta resolução.

Art.2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação do CEAS/MG.

Art.3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do PAS, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao CEAS/MG na forma escrita e por meio dos Conselhos de Assistência Social dos municípios de Unai e Uruana de Minas.

Art.4º O empreendedor protocolará, semestralmente, no CEAS/MG e nos CMAS, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme Instrumental anexo à Resolução n° 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2014.


MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social